

**GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

DESIN SINOS DESINSETIZADORA LTDA

Recuperação Judicial nº 5007219-62.2020.8.21.0019

Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS

Relatório de Atividades – Maio/2021

ÍNDICE

Introdução	3
1.1 – Cronograma processual	4
1.2 – Da estrutura societária e organizacional – atividade empresarial	5
1.3 – Resumo processual	6
1.4 – Demandas pendentes de julgamento	8
2 – Plano de recuperação judicial	9
3 – Situação Operacional da empresa	10
3.1 – Quadro de funcionários	11
3.2 – Quadro Econômico	12
3.3 – Credores Submetidos ao Plano	13
3.4 – Endividamento de curto prazo	14
3.5 – Dívidas Fiscais	15
4. Balanços, análises e Índices de Liquidez	16
5. Conclusão final	19

INTRODUÇÃO

- O presente Relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais, limitada aos dados disponibilizados de forma não exaustivas, da Recuperação Judicial da empresa Desin Sinos Desinsetizadora Ltda.
- As informações prestadas pela Administradora Judicial são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pela Recuperanda, bem como de reuniões com os procuradores e representantes da empresa.
- O presente feito de Recuperação Judicial foi proposto em 19/03/2018, tendo sido deferido seu processamento no dia 20/03/2018, estando no próximo slide o cronograma integral dos principais atos realizados.

1.1 – CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
19/03/2018	DISTRIBUIÇÃO FEITO	EVENTO 1, anexo 2
20/03/2018	Deferimento Processamento RJ	EVENTO 1, anexo 15
04/04/2018	Publicação Deferimento RJ	EVENTO 1, anexo 21
30/05/2018	Publicação Edital Art. 7º § 1º LREF	EVENTO 1, anexo 35
12/06/2018	Encerramento Prazo Impugnações administrativas	
29/06/2018	Apresentação do Plano	EVENTO 1, anexo 32
18/10/2018	Disponibilização no D.O do Edital do Artigo 7º § 2º LREF	EVENTO 1, anexo 61
11/06/2020	Homologação do PRJ	EVENTO 1, anexo 72
10/03/2021	Leilão homologado	EVENTO 112

1.2 – DA ESTRUTURA SOCIETARIA E ORGANIZACIONAL – ATIVIDADE EMPRESARIAL

Em relação a atividade empresarial, ou seja, seu escopo operacional não houve alteração alguma mantendo a Recuperanda como objeto a desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas, desinfecção de reservatórios de água potável e comercio varejista de equipamentos e acessórios para desinsetização e desratização.

Em relação a estrutura societária da empresa, continua idêntica a apresentada no início da recuperação judicial possuindo a seguinte composição social:

Nome Sócio	Quota Social	Percentual Societário
Antonio Roberto Pereira de Jesus	R\$ 9.900,00	99%
Roberson Guedes de Jesus	R\$ 100,00	1%



1.3 – RESUMO PROCESSUAL

O pedido de Recuperação Judicial da Desin Sinos Desinsetizadora Ltda foi ajuizado em 19.03.2018 e teve seu processamento deferido em 20.03.2018.

Após apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) específico, foi o mesmo alvo de objeções por parte do próprio administrador, uma vez que entendeu que o deságio proposto de 85% para a classe Quirografária é totalmente ilegal, face a opção por parte da devedora do chamado Plano Especial previsto no artigo 70 e seguintes da Lei de Recuperação e Falências.

Salienta que, tal objeção foi inclusive alvo de decisão recente por parte do juízo o qual reconheceu a efetiva necessidade de controle de legalidade face o Plano apresentado.

Desta forma, foi proposto 2 datas para realização de assembleia para dirimir as dúvidas existentes sobre o PRJ.

Entretanto o pedido foi recusado pelo Juízo, com base na manutenção do interesse da Recuperanda no Regime Especial de Recuperação para Microempresa.

O PRJ foi alterado pela Recuperanda e, novamente não foi aceito pelo Administrador judicial e um dos credores ingressou com objeção ao PRJ. Foi deferida a suspensão pelo juízo com o intuito da composição entre a Recuperanda e o maior credor com mediação do Administrador Judicial. A conciliação não obteve êxito no seu propósito.

1.3 – RESUMO PROCESSUAL

Novamente foi postulado pelo administrador a necessidade de designação da Assembleia de credores para solução do PRJ. Entretanto, a empresa postulou interesse em nova tentativa de conciliação postulando a venda de um imóvel para quitação de seus credores.

Foi rejeitado por esse juízo a designação da assembleia, indeferida a venda do imóvel antes do exame do plano. Diante de nova intimação dos credores para análise da última modificação do plano, o credor que apresentou objeção, retirou-a, concordando com o PRJ.

O PRJ foi homologado, em 11/06/2020, com as ressalvas dispostas no controle judicial, permanecendo a empresa em RJ por 2 anos a contar da homologação do Plano.

A decisão de homologação fora disponibilizada, sendo que a recuperanda fora a última a ser intimada no último dia 31/07/2020 finalizando o mesmo apenas no dia 20/08/2020.

Na referida data a recuperanda acostou aos feitos peça informando não ser possível a quitação dos valores devidos, sem a alienação do imóvel, face a redução de faturamento advindo sobretudo dos efeitos da pandemia.

O leilão do imóvel indicado ocorreu no dia 12/11/20, teve o bem vendido e o mesmo foi homologado pelo juízo.

Por fim o pagamento aos credores foi autorizado, estando no aguardo o decurso de prazo.

1.4 – DEMANDAS PENDENTES DE JULGAMENTO

Atendendo a dispositivo sugerido pelo CNJ, especialmente no que se refere a necessidade de identificação de demandas que podem gerar obstáculos no andamento do feito.

Nesta seara **não identificou nenhum incidente não julgado.**

2 – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO

O PRJ **homologado em 23/4/2019** e o pagamento do mesmo será realizado mediante rateio já autorizado pelo Juízo.

3 – SITUAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

A principal atividade comercial da Recuperanda é a desinsetização de pragas no Vale dos Sinos.

3.1 – DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente a empresa não possui funcionários ativos, informações relativas ao mês de **MAIO/21**.

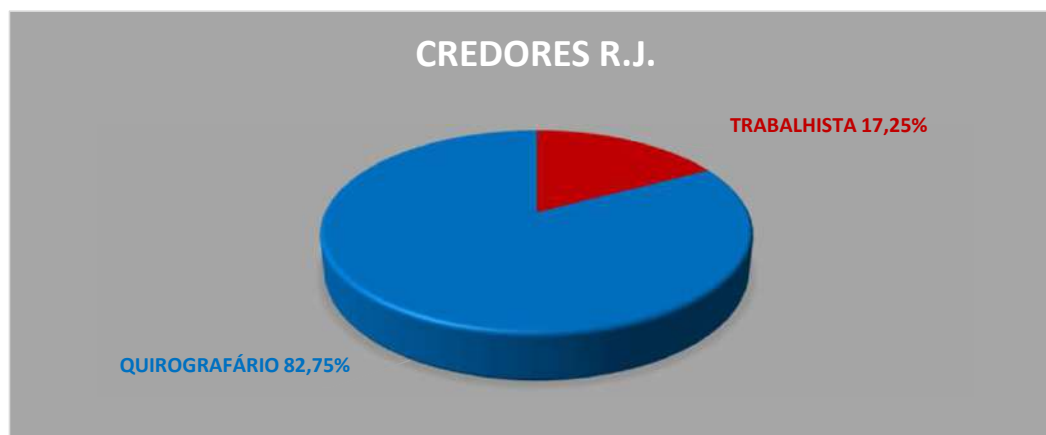
3.2 – DO QUADRO ECONÔMICO

A empresa não apresentou qualquer balanço contábil que permitisse acompanhar a situação da empresa, com exceção do demonstrativo de resultados mensais, o que inviabiliza uma avaliação econômica adequada da empresa.

3.3 – CREDORES SUBMETIDOS AO PROCESSO DE REC. JUDICIAL

A Recuperanda possui cerca de 05 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 86.913,13 de passivo, assim distribuídos:

	Nº CREDORES	VALOR	% DO VALOR
CLASSE I TRABALHISTAS	01	R\$ 15.000,00	17,25%
CLASSE II GARANTIA REAL	0	R\$ 0	0%
CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS	04	R\$ 71.913,13	82,75%
CLASSE IV ME/EPP	0	R\$ 0	0%
TOTAL	05	R\$ 86.913,13	100%



3.4 – ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO

Face a ausência de apresentação de balanços pela empresa não foi possível apurar o aumento do endividamento a curto prazo.

3.5 – DÍVIDAS FISCAIS

No que se refere às dívidas tributárias, foram realizadas pesquisas junto aos sites da Receita Federal, SEFAZ/RS e município de Novo Hamburgo/RS.

Em relação à pesquisa no site da Receita Federal **não foi constatada nenhuma pendência financeira da empresa, ou seja, não há inscrição em dívida ativa, conforme documento em anexo.**

No que tange às dívidas Estatuais, também **não foi constatado no site do SEFAZ/RS nenhuma dívida da empresa inscrita em dívida ativa.**

Referente aos tributos municipais, não foi possível verificar no site da Prefeitura de Novo Hamburgo.

No que se refere ao pagamento **mensal dos tributos a empresa apresentou os comprovantes de quitação do DARF sobre prolabore** no mês atual.

4. ANÁLISE E RESULTADOS ECONÔMICOS

4.1 BALANCETE MENSAL

Diante da falta de documentação não foi possível realizar a análise destes pontos e, com isso, demonstrar a situação real da empresa, inviabilizando a apresentação de dados em especial a questão envolvendo ativo e passivo da empresa.

4. ANÁLISE E RESULTADOS ECONÔMICOS

4.2. OPERAÇÃO E NEGÓCIO

A empresa tem por objeto principal a prestação de desinsetização na região dos Sinos.

Um dos dados mais importantes fornecidos pela empresa se refere ao volume de clientes atendidos durante o ano de 2019/2020. Em 2020 o número de clientes atendido tem sido estável, mas bem menor que o número atendido em 2019.

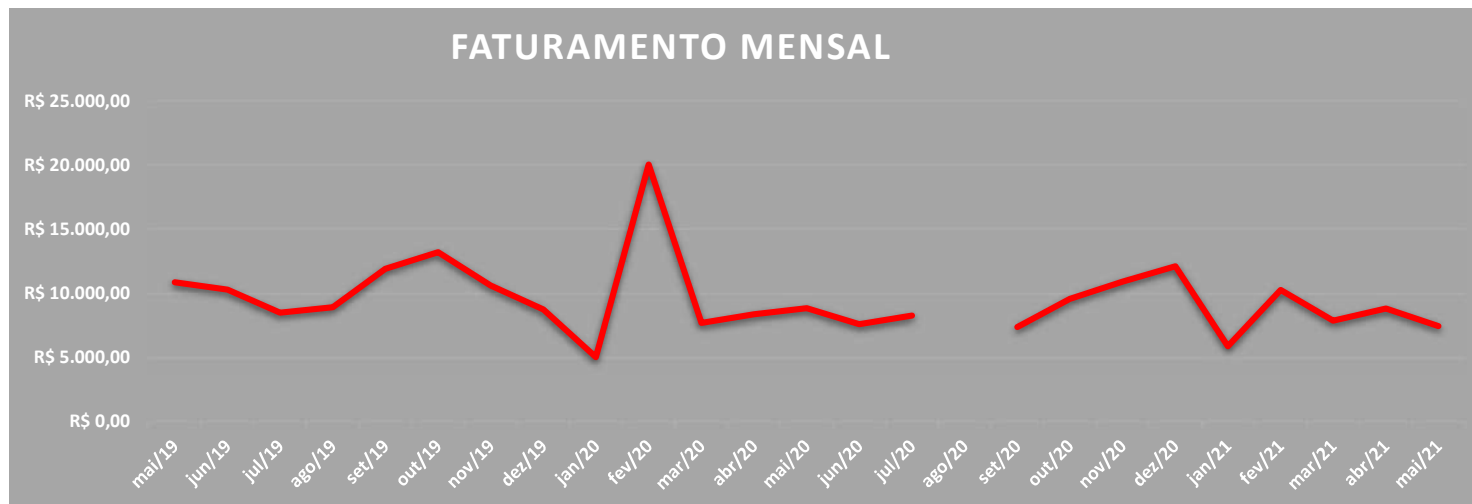
Salienta que os dados de agosto não foram remetidos, por essa razão a falha do gráfico.



4. ANÁLISE E RESULTADOS ECONÔMICOS

4.2. OPERAÇÃO E NEGÓCIO

Quanto ao faturamento, no mês de **MARÇO/21**, este foi menor que mês passado, mas ainda maior que outros meses.



5 – CONCLUSÃO SOBRE O DESEMPENHO DA EMPRESA

Como já exposto anteriormente a empresa, se dependesse apenas de sua receita, não teria mínima condição de adimplir seus credores nos moldes do plano aprovado.

A expectativa é de que a receita obtida com a alienação de imóvel do sócio permita o pagamento da dívida, o que se não ocorrer levará a derradeira oportunidade à empresa de adimplemento de eventual saldo devedor, sob pena de convolação em falência.



GUARDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.GUARDAADVOGADOS.COM.BR
@GUARDAADV

Av. Nilo Peçanha 2825 sala 802, Chácara das
Pedras, Porto Alegre – RS

Fone (51) 30126618